

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 791, DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de paleontólogo e dá outras providências.

Autor: Deputado JOÃO ROMA

Relator: Deputado SILVIO COSTA FILHO

I - RELATÓRIO

A regulamentação da profissão de paleontólogo vem do anseio com as necessidades que esse tipo de profissional possui frente a legislação existente atualmente no país. De forma geral a fundamentação jurídica restringe-se ao que diz nossa constituição federal em seus artigos 20, 23 e 24 que define fósseis como bens da união. Ademais, em seu artigo 216, a Constituição Brasileira considera os "sítios de valor paleontológico" como patrimônio cultural brasileiro, o qual deve ser protegido pelo poder público através de todas as formas legais de acautelamento e de preservação.

Ainda, o Decreto Lei 4146 de 04/03/1942, que dispõe sobre a proteção de depósitos fossilíferos diz que "Os depósitos fossilíferos são propriedade da Nação, e, como tais, a extração de espécimes fósseis depende de autorização prévia e fiscalização do Departamento Nacional da Produção Mineral (atual Agência Nacional de Mineração)". Em associação a lei existente encontramos também na Portaria DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL) 155 de 12/05/2016 que dispõe sobre a autorização e comunicação prévia para extração de fósseis e a Portaria IPHAN 375 de 19/09/2018 que dispõe sobre o patrimônio paleontológico de forma bem restritiva. Questionados pela Sociedade Brasileira de Paleontologia qual seria o órgão governamental competente para as tratativas relacionadas à fósseis, tanto o IBAMA, como o IPHAN e o Ministério Público indicam que é a atual ANM (AGÊNCIA NACIONAL

DE MINERAÇÃO) a responsável com base no Decreto de Lei 4146.

Contudo, apesar da ainda confusa legislação pertinente, faz-se necessário definir o que é ser Paleontólogo e esclarecer suas atribuições.

Tal fato se deve à relação intrínseca que há entre a Paleontologia e a História de nosso país no que diz respeito ao entendimento dessa ciência como engrenagem mestra no desenvolvimento evolutivo do planeta. A regulamentação profissional vem ao encontro com essa premência que cabe ao paleontólogo cuidar, não só como patrimônio geológico, mas como patrimônio cultural. Além da regulamentação de um profissional que tenha capacitação de entender o passado para antever processos futuros, questões mais pontuais serão resolvidas com a regulamentação da profissão:

- 1- Melhor regulamentação referente ao problema de tráfico de fósseis que assola nosso país com perda de material do patrimônio natural e cultural nacional para o estrangeiro;
- 2- Padronização de técnicas de manejo com detalhamento da preservação das amostras fossilíferas extraídas;
- 3- Maior mitigação nos impactos ambientais causados na construção civil;
- 4- Aumento da segurança jurídica das relações de contrato entre empregador e empregado na área paleontológica e
- 5- Eliminação de questionamentos jurídicos em concursos para contratação desse profissional.

Por fim, a regulamentação da profissão pode vir a evitar desastres como a recente perda do Museu Nacional do Rio de Janeiro, e do seu acervo paleontológico, pois a partir do momento que essa profissão estiver consolidada, o profissional terá mais voz de debate, permitindo que exista maior controle da preservação e monitoramento.

II - VOTO DO RELATOR

Entendemos a preocupação do nobre autor desta proposição em trazer segurança jurídica e fortalecer uma profissão tão importante para a preservação dos acervos nacionais.

De fato, o entendimento legal da profissão de paleontólogo proporcionará maior segurança jurídica à categoria que demanda regulamentação sobre suas atividades que, muitas vezes, são preteridas em obras de construção civis por

justamente não terem entendimento sobre a temática.

É clara ainda a necessidade dessa regulamentação para que, num primeiro momento, haja a possibilidade de associar a atividade a trabalhos vinculados a legislação ambiental que também não tratam desse importante registro da história natural de nossa nação por não existir legislação pertinente.

Ademais, o Congresso Brasileiro de Paleontologia que será realizado entre 21 e 25 de outubro em Uberaba, MG, trará a temática dessa regulamentação em seus destaques demonstrando o interesse, a mobilização e a urgência que os profissionais e membros associados têm na matéria.

Por fim, acreditamos que a regulamentação desta profissão será um estímulo para que mais pessoas se interessem por pesquisa e ensino de paleontologia fortalecendo a pesquisa nacional.

Diante do exposto, votamos **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 791, de 2019.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Deputado SILVIO COSTA FILHO
Relator